



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 3 (três) profissionais para atuar na função de **Auxiliar de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é o Ensino Médio Completo.

Art. 3º. A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do(s) contratado(s) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.778,30 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), correspondente ao padrão 2, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 07/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Auxiliar de Educação - lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 03 (três) profissionais, com carga horária individual de 30 (trinta) horas semanais.

Referidas contratações se fazem necessárias, para atender as crianças da EMEI Sementinhas do Bem e da Escola Duque de Caxias, visto que atualmente o Maternal da EMEI é atendido em uma única sala porém diante da grande demanda de crianças matriculadas e para atender a legislação específica para número de crianças/professor, se fará a separação da turma, criando Maternal I e Maternal II, conforme especifica o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 02/2022, em anexo.

Cabe ressaltar que o Executivo já tem Lei Municipal autorizando a contratação de 3 Auxiliares de Educação para a mesma finalidade, porém, ocorre que, com a abertura do Processo Seletivo para a contratação desses profissionais, alguns Auxiliares que passaram são os mesmos que já estão trabalhando na EMEI Sementinhas do Bem e se utilizarão da Lei 1.070/2021 para os novos Contratos Temporários, assim, teremos que ter nova autorização legislativa para a contratação de mais 03 Auxiliares.

Além de trabalharem na EMEI, uma das contratações é para atuar na EMEF Duque de Caxias, em virtude que a turma da Educação Infantil estar com um número bastante expressivo de alunos matriculados para 2022, hoje com 24 alunos.

Já estamos organizando a realização de concurso público para o provimento das vagas.

Nesse sentido, a fim de dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Entendemos não ser necessário o impacto orçamentário-financeiro pois o Projeto de Lei nº 01/2022, que criou 12 cargos de Auxiliar de Educação foi impactado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.